



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 034-04/2024

Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação da Senhora e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 034-04/2024, que autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

Estamos encaminhando este Projeto de Lei para a abertura de crédito especial para a dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito – Fundo Municipal da Defesa Civil, no valor de R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais), referente aos recursos financeiros recebidos da Defesa Civil Nacional e não gastos em sua totalidade e os rendimentos auferidos no período.

O Município de Colinas foi um dos municípios atingidos pela maior enchente até 05 de setembro de 2023, causando muita destruição. Houve uma comoção generalizada da população das nossas cidades, região e estados com doações de roupas, cestas básicas, kit's de higiene, kit's de limpeza, colchões, além do auxílio de voluntários na limpeza das casas e entidades.

Os governos estadual e federal reconheceram a gravidade do evento aceitando o estado de calamidade decretado pelo Prefeito Municipal e autorizaram a elaboração de planos de trabalho para limpeza urbana que auxilia na recuperação das praças, ruas, calçadas da cidade, e de ajuda humanitária para complementar as doações e abastecer a população com cestas básicas e a realizar a limpeza das casas.

O Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional aprovou os planos de trabalho encaminhados pela Defesa Civil de Colinas liberando R\$ 231.600,00 para ajuda humanitária e R\$ 217.815,20 para limpeza urbana.

Foram adquiridas 150 cestas básicas, 75 kit's de limpeza, 260 kit's de higiene pessoal, 250 kit's dormitório e 250 colchões solteiro, resultando num total de R\$ 137.254,95. Nas despesas com limpeza urbana e foram gastos R\$ 211.700,41 no conjunto de serviços de limpeza em áreas urbanas e locação de maquinário e mão de obra.

Dos valores recebidos nem todo valor foi gasto com a aquisição de produtos e pagamentos de serviços já que recebemos um número muito grande das doações e também em cumprimento ao preceito da economicidade na compra de produtos, terceirização de mão de obra e contratação de maquinário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

Desta forma, com o gasto a menor, as sobras deverão retornar ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional através de emissão de GRU no valor de R\$ 94.345,05 e mais os rendimentos neste período, no item ajuda humanitária e o valor de R\$ 6.114,79 e mais os rendimentos deste período, no item limpeza em áreas urbanas e locação de maquinário e mão de obra, sendo que os mesmos deverão retornar aos cofres da União, totalizando o valor de R\$ 115.500,00.

Cabe salientar que estes valores não podem ser utilizados em eventos subsequentes e tem prazo de validade restrito, por isso para cada evento deve ter seus planos de trabalhos que serão avaliados e aprovados pela Defesa Civil Nacional, conforme a dimensão do evento.

Esperamos a compreensão da Senhora e Senhores Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.

SANDRO RANIERI
HERRMANN:4955
4611072

Assinado de forma digital
por SANDRO RANIERI
HERRMANN:49554611072
Dados: 2024.05.22
13:27:07 -03'00'

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____/_____

Data Entrada: 22/05/2024

Rubrica do Responsável
Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas

Ilmo. Senhor
VALMIR LAGEMANN
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

PROJETO DE LEI Nº 034-04/2024

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento

Parecer _____

Data: _____/_____/_____

Presidente

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de COLINAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº/2024, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais) na seguinte classificação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – GABINETE DO PREFEITO

06.182.0023.2002 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

3.3.3.20.93.000000 – Indenizações e Restituições

Recurso 1 – FR 501R\$ 10.500,00

Recurso 1030 – FR 700R\$ 105.000,00

Total de Suplementação Orçamentária: R\$ 115.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior será utilizado os recursos financeiros recebidos da Defesa Civil Nacional e não gastos em sua totalidade e os rendimentos auferidos no período.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de maio de 2024.

SANDRO RANIERI

HERRMANN:4955461

1072

SANDRO RANIERI HERRMANN

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

SANDRO RANIERI

HERRMANN:49554611072

Dados: 2024.05.22 13:26:42 -03'00'

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 22/05/2024

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach

Assessora Legislativa

Câmara de Vereadores de Colinas